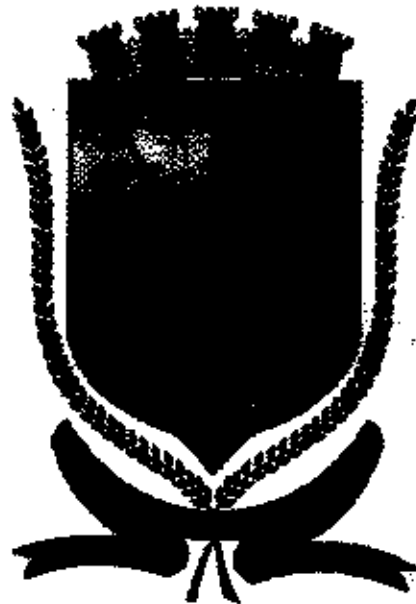




PROCESSO

Nº 4982

DATA 14/11/2025

4º ADITIVO
H. J. DE OLIVEIRA

NOME: CS coord Adm:

Solicitação do quarto termo adi-
tivo de prorrogação do contrato inicial
Nº 002/2022, chamada pública nº 004/2024
do processo administrativo nº 2835/2024,
para atender as necessidades da Rede
municipal de saúde de Casaric MS



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais.

SECRETARIA

MUNICIPAL

DE SAÚDE

PROC. Nº

4982

7

OFÍCIO Nº 330/2025 - SMS.

Em 14 de novembro de 2025

A Vossa Senhoria, o Senhor.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Assunto: Solicitação do quarto termo aditivo de prorrogação do contrato inicial nº 002/2022, Chamada Pública nº 007/2021 do Processo Administrativo nº 2835/2024, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para o quarto termo aditivo de prorrogação do contrato inicial nº 002/2022, Chamada Pública nº 007/2021, Processo Administrativo nº 2835/2024, por igual período, contados a partir de sua assinatura, conforme Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **H.J. DE OLIVEIRA MESQUITA – CENTRO RADIOLÓGICO DE CAXIAS - ME**, referente à execução pela CONTRATADA, de **PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob regime de credenciamento, num teto financeiro de até **R\$ 1.486.105,00** (Um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais) anual, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito na Chamada Pública nº 007/2021, edital publicado em 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

Estado do Maranhão
Município de Caxias
Protocolo
Caxias-MA 1118625

Horário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias/MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br


Agente de Serviço
Mat. 110443



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

FLS. N.º	02
PROC. N.º	2482

O Contrato nº 002, Chamada Pública nº 007/2021, Processo Administrativo nº 2835/2024, tem como objeto a Contratação de Clínicas filantrópicas e/ou privadas especializadas nas ações de promoção de saúde, para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, clínicos, conforme descrição na Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, para a complementação do Sistema Único de Saúde - SUS, referente à **PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA**, de forma complementar ao SUS.

A solicitação do quarto termo aditivo de prorrogação do Contrato Inicial nº 002/CP/007/2021 por igual período, justifica-se, devido os serviços serem de total importância para os usuários da rede pública de saúde do município. A continuidade na prestação dos serviços se faz viável, uma vez que, se trata de serviços essenciais para o bom funcionamento da saúde pública, haja vista que vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados.

Com o presente aditivo o município não ficará sem prestador de serviços para os exames referidos, dessa forma, os usuários não serão prejudicados na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde. Vale ressaltar, que serão mantidos os preços especificados pela tabela do SUS, durante a vigência do presente termo.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Logo sua prorrogação, estará amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Caxias - MA, 14 de novembro de 2025.


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



H.J. DE OLIVEIRA MESQUITA - ME

CNPJ nº 02.597.420/0001-22

Praça Vespasiano Ramos, 743 Centro

CEP: 65600-100 - Caxias / MA

PLS. Nº	03
PROC. Nº	4982

Ofício 10/2025.

Caxias – MA, 10 de novembro de 2025.

À Secretaria de Saúde de Caxias – MA

A/C do Secretário de Saúde

Sr. Ângelo Augusto de Assunção Costa Couto

Vimos por meio deste manifestar interesse para Renovação do 4º Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 002/2022, Chamada Pública nº 007/2021, Processo administrativo nº 2835/2024, da empresa H. J. DE OLIVEIRA MESQUITA – CENTRO RADIOLÓGICO DE CAXIAS – ME, situada na Praça Vespasiano Ramos nº 743, Centro, na cidade de Caxias, no Estado do Maranhão, portadora do CNPJ nº 02.597.420/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Helton José de Oliveira Mesquita, portador da Cédula de Identidade nº 506.312 SSP/PI e CPF nº 281.415.203-34. Empresa prestadora de serviço de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos para atender à necessidade das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Por oportuno, informo que o contrato de prestação de serviços não sofrerá alterações contratuais.

Atenciosamente,

Dr. Helton Mesquita

CPF: 281.415.203-34

CRM - 2320

Helton José de Oliveira Mesquita

Sócio Proprietário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PLS. N.º	06
PROC. N.º	4782
	7

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HILDE OLIVEIRA MESQUITA
CNPJ: 02.597.426/0001-22

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aquisição desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.
Emitida às 08:40:19 de dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2025.

Código de controle da certidão: 7616.6C40.838F.3F7E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. No. 05

PROC. No. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H.J.DE OLIVEIRA MESQUITA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.597.420/0001-22

Certidão nº: 54840543/2025

Expedição: 17/09/2025, às 09:34:57

Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H.J.DE OLIVEIRA MESQUITA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.597.420/0001-22, não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

--	--

PLS. No.	06
PROC. No.	4982
	1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição: 02.597.420/0001-22
Razão: R J DE OLIVEIRA MESQUITA ME
Social:
Endereço: PC VESPASIANO RAMOS 743 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65600-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102404480792190248

Informação obtida em 06/11/2025 14:09:41

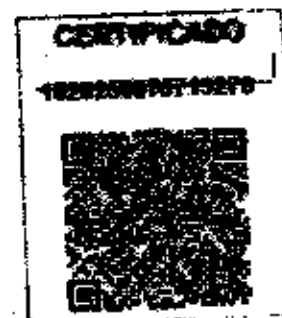
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 800, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

PLS. N.º 02
4992
7



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001710382025

Data de expedição: 18/09/2025 10:10:01

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **H. J. DE OLIVEIRA MESQUITA-ME** que possui o CNPJ 02.597.420/0001-22 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, reservado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.597.420/0001-22

Razão Social: H. J. DE OLIVEIRA MESQUITA-ME

Inscrição Municipal: 20102

Endereço: RUA VESPASIANO RAMOS

Número: 743

Município: CAXIAS

Bairro: CENTRO

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
25/05/1998

Código de validação: 151A347185ED87357C254A1E3F8D054C
Data de validade da certidão: 17/12/2025
Finalidade: NADA CONSTA

FLS. No. 08
PRDC N. 04982
7

04

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

14/1

04

64272

[illegible]

Oct 16

Page No.	10
Date	Oct 16
Time	
Place	

[The main body of the document is heavily obscured by a large, dark, grainy rectangular block, likely representing redacted information or a very poor quality scan. Only faint vertical lines and some illegible characters are visible on the left side of this block.]

[Handwritten signature]

12.5.2

PROC. NA.

41

458

Abstract

FILE NO.	12
DATE	1/18/68
BY	1



RECEIVED
[Illegible text]
[Illegible text]
[Illegible text]
[Illegible text]

[The remainder of the page is almost entirely obscured by a large, dense, dark noise pattern, making the text illegible.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PLS. N.º	43
PROC. N.º	491
PLS. N.º	73
PROC. N.º	55045
PLS. N.º	382
PROC. N.º	7

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 CRIANÇA FOLICIDA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0796/2023
BASE LEGAL: Lei nº 2.508, de 21 de junho de 1993
TIPO: REGIME DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAXIAS E A EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS por intermédio do(a) Secretária Municipal de Saúde, com sede no(a) Rua 1º de Agosto, Nº 567 A, Edifício Isabel Faustino, Centro, na cidade de Caxias / MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.239.491/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Mônica Cristine Melo Santos Gomes, portadora do CPF nº. 878.475.264-88, RG Nº 056138923016-4 SSP-MA;

HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.597.430/0001-22 situada à Rua Vasquesiano Ramos, 743, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Helton José de Oliveira Mesquita, portador da Cédula de Identidade nº 508.342 SSP PI, e CPF nº 281.415.203-84

RESOLVE celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente ajustando as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação da vigência expressa na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á em 23 de agosto de 2023, e terá vigência de 12 (doze) meses.

Foram as cláusulas e condições do Contrato Original e as alterações aqui previstas aprovadas por ambas as partes ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor:

Caxias, 11 de agosto de 2023

Secretaria Municipal de Saúde
 Sra. Mônica Cristine Melo Santos Gomes
 CONTRATANTE

HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME
 Sr. Helton José de Oliveira Mesquita
 CONTRATADO

FLS. Nº 14
PROC. Nº 49

PLA. Nº 76
PROC. Nº 538
7-11-35

CCB
11

COMISSÃO
MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023
BASE LEGAL: LEI Nº 8.663, DE 21 DE JUNHO DE 1993
TIPO: REGIME DE VIGÊNCIA

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 08.288.481/0001-03, E A EMPRESA RJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, INSCRYTA NO CNPJ SOB O Nº 02.007.420/0001-22

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLAUSULA DECIMA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL REF. A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÁSSICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

LEI 8.6 06/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

INÍCIO: 20/02/2023 TÉRMINO: 31/08/2024.

- | | |
|----------------------|---|
| 02.17.10.30.000.0000 | 3.3.90.29.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PERSOA JURÍDICA |
| 02.17.10.30.000.0000 | 3.3.90.35.00 - MATERIAL DE CONSUMO |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.478.204-08, E O SR. NELTON JOSÉ DE OLIVEIRA MESQUITA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 506.312 SSP PL E CPF Nº 281.415.203-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA RJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, CAXIAS-MA, 11 DE AGOSTO DE 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º	15
PROC. N.º	4992
	7

FLS.	29
	CC

002/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

2835/2024

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS E A EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.587.420/0001-22 situada à Praça Vespasiano Ramos, 743, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Helton José de Oliveira Mesquita, portador da Cédula de Identidade nº 506.312 SSP PI, e CPF nº 281.415.203-34.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelas disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Décima Sexta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á 11/08/2024 e terá vigência 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 09 de julho de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CONEP Nº 77609

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

Helton José de Oliveira Mesquita

HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME
Sr. Helton José de Oliveira Mesquita
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N°	16
PROT. N°	099
	7

FLS.	30
	27

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2835/2024

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.239.491/0001-00, SITUADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 23, CENTRO, CENTRO DE CULTURA JOSÉ SARNEY, CAXIAS- MA, E A EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.587.420/0001-22.

O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO INICIAL.

LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

INICIO: 09/07/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

02.17.10.301.0068.2074.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. HÉLTON JOSÉ DE OLIVEIRA MESQUITA, PORTADORA DO - CPF Nº 281.415.203-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME. CAXIAS - MA, 09/07/2024..



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 12
PROC. N.º 4902
7

CCF
FLS. 35

002/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
08/27/2024
Lei nº 8.008, de 21 de junho de 1993
ATIVO DE VIGÊNCIA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS E A EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME

MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 069133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.476.264-86, a seguir denominada CONTRATANTE.

HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.597.430/0001-22 situada à Praça Vespertino Ramos, 743, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Helton José de Oliveira Mesquita, portador da Cédula de Identidade nº 505.312 SSP PI, e CPF nº 281.415.203-34.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelas disposições da Lei nº 13.979, de 8 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.008/1993 e alterações em especial, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto adotar a vigência expressa na Cláusula Décima Sexta do Contrato inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á 31/12/2024 e terá vigência 31/12/2024.

Todas as demais cláusulas do Contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 27 de Dezembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 1.000
Caxias - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

Helton José de Oliveira Mesquita

HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME
Sr. Helton José de Oliveira Mesquita
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias-MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 18
PROC. N.º 4982



3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00275/2024.
LEI Nº 8.006, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ADITIVO DE VIGÊNCIA.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 08.239.491/0001-00, E A EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, CNPJ: 02.597.420/0001-22.

ADITIVA DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 002 DA CHAMANDA PÚBLICA Nº 007/2021.

VIGÊNCIA: 27/12/2024 A 27/12/2025.

REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.006/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

02.17.10.301.0058.2074.0000 - 3.3.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-88, E A SR. HELTON JOSÉ DE OLIVEIRA MESQUITA, PORTADOR DO CPF Nº 201.415.203-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA - ME, CAXIAS - MA, 27/12/2024.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fis. Nº.	19
Proc. Nº.	11985
Rubrica	Editeza Barbosa da Rocha
	Agente de Serviço
	Mat. 11041-3

14/11/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 4982/2025 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 14 de novembro de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.238.491/0001-00

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 49821/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 44.700.828,19

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 14/11/2025


Divanildo da Silva Alves
CPF: 350.753.763-04
Contador - CRC: P106181/D-4
Matricula: 25969-2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.481/0001-00

Exercício:

2025

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 49821/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, UPA, CER E CEAMI

Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 4.832.825,50

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 14/11/2025


Divanildo da Silva Alves
CPF: 350.763.763-04
Contador - CRC: PI006181/O-4
Matricula: 25969-2



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4982/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **4982/2025**.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 8.666/93 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias- MA, 14 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do terceiro termo de aditivo do **Contrato nº 002**, da chamada pública nº007/2021, oriundo do **Processo Administrativo n.º05176/2021**, celebrado com a empresa **HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME**, inscrita no CNPJ nº 02.597.420/0001-22, que tem por objeto a Contratação de entidade filantrópica e/ou privadas especializada em ações de promoção e prevenção de saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos, conforme o especificado pela "Tabela Unificada de Procedimentos-SUS", para complementação do Sistema Único de Saúde-SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA.

Anexo aos autos encontram-se os seguintes documentos;

- a) Ofício nº330/2025-SMS, assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA, datado de 14 de novembro de 2025;
- b) Termo de Justificativa, assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde Caxias/MA, datado de 14 de novembro de 2025;
- c) Termo de aceite da empresa **HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME**, assinado pelo representante da empresa, Sr. Helton Mesquita, datado de 10 de novembro de 2025;
- d) Certidões negativas de débitos da empresa
- e) Cópia do contrato nº 002, da chamada pública nº007/2021, oriundo do **Processo Administrativo n.º05176/2021**, constando a tabela com os códigos SUS, e seus respectivos procedimentos;
- f) Cópia do 1º, 2º e 3º termo de aditivos respectivamente, sendo o 3º com vencimento em 27 de dezembro de 2025;



- g) Duas dotações Orçamentárias assinadas pelo Sr. Divanildo da Silva Alves, contador, datadas de 14 de novembro de 2025;
- h) Autorização Orçamentária, assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA, datado de 14 de novembro de 2025;

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente contrato nº 002, da chamada pública nº007/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º05176/2021, celebrado com a empresa **HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME**, sob a justificativa de: *"justifica-se devido os serviços serem de total importância para os usuários da rede pública de Saúde do município. A continuidade na prestação dos serviços se faz viável, uma vez que, se trata de serviços essenciais para o bom funcionamento da saúde pública, haja vista que vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados"* (S.I.C)

Assim, a Secretaria, solicita, nos termos da legislação pertinente, a prorrogação de prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses, considerando que ainda há saldo contratual para execução dos mesmos, e considerando que o prazo inicial do 3º aditivo se extingue em 27/12/2025, dentro do prazo legal de pedido de aditivo, com base na Justificativa anexa.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, solicita-se o termo de prorrogação do contrato por igual período, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

A Legislação de Licitação, nesse ponto, não foi analítica na conceituação ou definição do que são serviços de natureza contínua, cabendo esta discussão à doutrina ou jurisprudência.

Vale informar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

O CARÁTER CONTÍNUO DE UM SERVIÇO É DETERMINADO POR SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL. AC-0132-02/08-2
Sessão: 12/02/08 Grupo: II Classe: I Relator:



28

**Ministro Aroldo Cedraz - TOMADA E PRESTAÇÃO
DE CONTAS.**

Interessante notar, ainda, que fora considerado serviço de natureza contínua por aquela Corte de Contas, de modo excepcional, a contratação para aquisição de fatores de coagulação. Vejamos:

SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 16.04.2010, S. 1, p. 115. Ementa: admissão, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua (item 9.3, TC-006.693/2009-3, Acórdão nº 766/2010-Plenário).

Em sede de legislação municipal, no caso, está sendo especial em relação à matéria do conceito de serviço de natureza contínua, tem-se o Decreto Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado:

"Art. 1º Ficam relacionadas as despesas obrigatórias de caráter continuado sobre os serviços abaixo relacionados, conforme art. 17 da Lei nº 101/2000-LRF e art. 57, da Lei Nº 8.666/93:

- Serviço de transporte escolar;*
- Assessoria contábil;*
- Assessoria Jurídica;*
- Publicidade e Propaganda;*
- Limpeza pública;*
- Dedetização;*
- Gás oxigênio;*
- Limpeza de fossa;*
- Manutenção de ar-condicionado;*
- Comodato de impressoras;*
- Serviços de Internet;*



- *Serviços técnicos especializados na locação de sistemas integrados (contabilidade, folha de pagamento, tributos, arrecadação de água, controle interno, protocolo, licitação/pregão, patrimônio, controle de frota, sistema integrado de saúde e sistema integrado da educação);*
- *Serviços de manutenção com reposição de peças de hardware, periféricos, preventiva e corretiva com reposição de interfaces, assessorios e equipamentos de segurança;*
- *Serviços técnicos especializados em gestão tributária municipal;*
- *Manutenção predial;*
- *Iluminação pública;*
- *Locação de veículos leves e pesados;*
- *Serviços laboratoriais complementares;*
- *Locação de mão de obra;*
- *Serviço de publicidade de edital. "*

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. *Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.*

Parágrafo único. *Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.*

Art. 37. *As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos*



reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:

AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

TCU - SÚMULA Nº 191.

Toma-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude de própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.

De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência do contrato nº 002, da chamada pública nº 007/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 05176/2021, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada e nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 17 de novembro de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIFICADO

1820250075713270



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001710382025

Data de expedição: 18/09/2025 10:10:01

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **H. J. DE OLIVEIRA MESQUITA-ME** que possui o CNPJ **02.597.420/0001-22** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.597.420/0001-22

Razão Social: H. J. DE OLIVEIRA MESQUITA-ME

Inscrição Municipal: 20102

Endereço: RUA VESPASIANO RAMOS

Numero: 743

Município: CAXIAS

Bairro: CENTRO

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

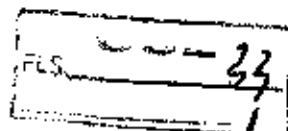
Data de início de atividade:

25/05/1998

Código de validação: 151A347185ED87357C254A1E3F8D054C

Data de validade da certidão: 17/12/2025

Finalidade: NADA CONSTA

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.597.420/0001-22**Razão**

H.J.DE OLIVEIRA MESQUITA

Social:**Endereço:** PC VESPASIANO RAMOS 743 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65600-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025**Certificação Número:** 2025120102550792190290

Informação obtida em 17/12/2025 10:45:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H.J.DE OLIVEIRA MESQUITA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.597.420/0001-22
Certidão nº: 54840543/2025
Expedição: 17/09/2025, às 09:34:57
Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H.J.DE OLIVEIRA MESQUITA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.597.420/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

35

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H.J.DE OLIVEIRA MESQUITA
CNPJ: 02.597.420/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

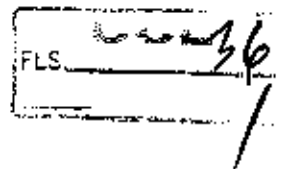
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:19 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2026.

Código de controle da certidão: **7816.0C40.839F.3F7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 402630/25

Data da Certidão: 17/12/2025 10:51:16

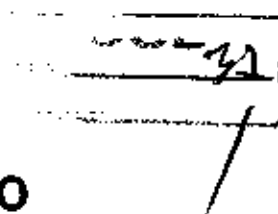
**CPF/CNPJ 02597420000122 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 118922/25

Data da Certidão: 17/12/2025 10:50:06

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02597420000122

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na
uma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei
nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de
1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do
sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

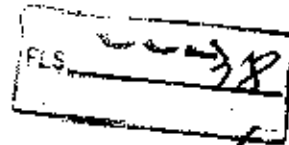
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**



**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04982/2025
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
TIPO: ADITIVO DE VIGENCIA**

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAXIAS-MA, E A EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 23, Centro, Centro de Cultura, na cidade de Caxias – MA,

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI, e CPF nº 197.112.713-20

CONTRATADA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.597.420/0001-22, situada à Praça Vespasiano Ramos, 743, Centro, na cidade de Caxias, estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Sr. Helton José de Oliveira Mesquita, portador da Cédula de Identidade RG nº 506.312 SSP/PI - CPF 281.415.203-34

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMÉIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência dos serviços de contratação de entidade filantrópicas e/ou privadas especializadas em ações de promoção e prevenção de saúde, procedimentos clínicos, conforme especificados pela "Tabela Unificada De Procedimentos –SUS", Para Complementação Do Sistema Único De Saúde – SUS Da Rede Municipal De Saúde De Caxias – Ma, CONFORME previsão na cláusula décima sexta do Contrato Inicial. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á em 31/12/2025 e terá duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

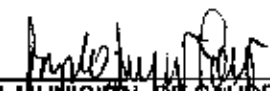
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.01.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

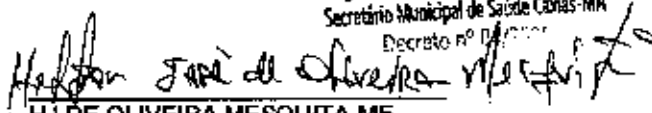
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, 17 de dezembro de 2025


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto,
CONTRATANTE

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 12.000


HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME
Sr. Helton José de Oliveira Mesquita
CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

36
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4982/2025
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
TIPO: ADITIVO DE VIGENCIA

MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.597.420/0001-22.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME ESPECIFICADOS PELA " TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS -SUS ", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.

INÍCIO: 31/12/2025 E TÉRMINO: 31/12/2026

04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.01.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PELA CONTRATANTE: SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: Sr. Helton José de Oliveira Mesquita, PORTADOR DO CPF Nº 281.415.203-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA HJ DE OLIVEIRA MESQUITA-ME, CAXIAS - MA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.